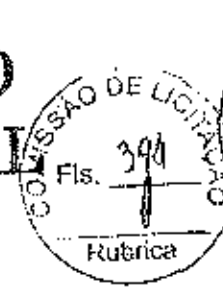




GOVERNO MUNICIPAL



Contrato n° 1709.01/2021-01

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Vereador Marcolino Olavo, N° 770, Centro - Groaíras/CE, através da Secretaria de Educação Básica, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Lucas Mota Cavalcante, investido como Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a cooperativa COOPSOL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA com situado à Av. Dom José Tupinambá da Frota, n° 2357, sala A, centro da cidade de Sobral, estado do Ceará inscrita no CNPJ sob n.º 36.365.840/0001-03, representado pelo Sr. Johnatan de Oliveira Nascimento, inscrito no CPF n.º 054.741.238-96, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e suas alterações e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 1907.01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 1907.01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 94.455,22 (Noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



GOVERNO MUNICIPAL



	PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADO, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.								4,65	
2	ACEROLA FRESCO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MADUREZA ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	KG	288	272	564	44	105	1701	R\$ 6,50	R\$ 11.056,50
4	BANANA IN NATURAL EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME OM GRAU DE MADUREZA ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS.	KG	216	204	936	72	78	1500	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
6	BETERRABA FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	288	272	564	44	150	1318	R\$ 6,40	R\$ 8.435,20
8	CENOURA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS	KG	240	226	564	44	128	1202	6,07	R\$ 7.296,14

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



GOVERNO MUNICIPAL



Item	Descrição	Unidade	Qtd. 1	Qtd. 2	Qtd. 3	Qtd. 4	Qtd. 5	Qtd. 6	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.									
9	CHEIRO VERDE TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MAÇO	72	68	166	14	24	344	R\$ 1,18	R\$ 405,92
11	FEIJÃO DE CORDA, FEIJÃO TIPO CORDA, COM CARACTERÍSTICAS (COR, ODO, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADOS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. GRANÉL	KG	144	136	630	0	60	970	R\$ 11,83	R\$ 11.475,10
12	GOIABA IN NATURAL, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. CASCA FIRME SEM AVARIAS. POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTES DE ESPÉCIE GENUÍNA. SÁ, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	144	138	267	24	33	606	R\$ 6,55	R\$ 3.969,30
13	MAMÃO IN NATURAL FRESCO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS BSTRANHOS.	KG	192	182	646	44	70	1134	R\$ 4,28	R\$ 4.853,52
14	MELÃO DE 1ª	KG	216	204	579	24	75	1098	R\$	R\$

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL



	QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.								6,35	6.972,30
15	MELANCIA IN NATURAL DEVE APRESENTAR CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHA ESCURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PEREURAÇÕES E CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	144	136	98	0	14	392	R\$ 3,33	R\$ 1.305,36
16	OVO DE GALINHA CAPIRÃO OVO DE GALINHA CAPIRÃO TIPO GRANDE DE CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, NOVOS E CONTIDOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES.	UN	120	114	567	72	20	893	R\$ 26,58	R\$ 23.735,94
17	PIMENTÃO VERDE TAMANHO MÉDIO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E AMASSADOS OU RACHADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	UN	72	68	140	14	22	316	R\$ 6,78	R\$ 2.142,48
19	TOMATE TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	120	114	190	22	36	482	R\$ 7,88	R\$ 3.798,16
TOTAL GERAL:										R\$

[Handwritten signature]
P



GOVERNO MUNICIPAL



- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação Básica, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 1907/01/2021, conforme §1º do art. 14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- Resolução/CD/FNDE nº 0 de 08 de maio de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



GOVERNO MUNICIPAL



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Groaíras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Groaíras/CE, 17 de Setembro de 2021

Jornatan de Oliveira Nascimento
 COOPSOL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E
 AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA
 CNPJ sob n.º 36.365.840/0001-03
 Jornatan de Oliveira Nascimento
 CONTRATADA

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E
 AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO
 LTDA - COOPSOL
 36.365.840/0001-03

Lucas Mota Cavalcante
 LUCAS MOTA CAVALCANTE
 Secretária de Educação Básica
 CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. *Marcos Vinícius Araújo Pontes* - CPF: 003.474.373-770
2. *Rayane J. S. da Silva* - CPF: 059.636.133-005



Governo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: COOPSOL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 94.455,22 (Noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 - Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.020 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Elemento de Despesa	12.361.1009.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEP
Dotação Orçamentária	12.366.1009.2.030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: JOHNATAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

CARGO: REPRESENTANTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCAS MOTA CAVALCANTE.

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.**



Governo
Municipal



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **COOPSOL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ Nº 36.365.840/0001-03, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021**.

GROAÍRAS/CE, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL



Contrato n° 1709.01/2021-02

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Vereador Marcolino Olavo, N° 770, Centro - Groaíras/CE, através da Secretaria de Educação Básica, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Lucas Mota Cavalcanto, investido como Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a cooperativa COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ com situado à Rua Bela Vista, n° 78, Jaiaras, cidade de Sobral, estado do Ceará inscrita no CNPJ sob n.º 35.202.279/0001-70, representado pelo Sr. Juliano Oliveira Fernandes, inscrito no CPF n.º 063.251.373-67, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e suas alterações e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1907.01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 1907.01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 88.924,39 (Oitenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



GOVERNO MUNICIPAL

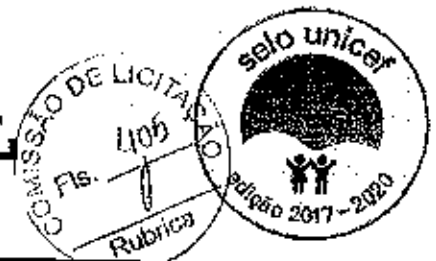


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA DIVERSAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADO, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	24	24	130	8	16	202	R\$ 4,65				R\$ 939,30
4	BANANA IN NATURAL EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COCORAÇÃO, NÃO CARACTERÍSTICAS.	KG	216	204	930	72	78	1500	R\$ 5,38				R\$ 8.070,00
6	BETERRABA FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	288	272	564	44	150	1318	R\$ 6,40				R\$ 8.435,20
7	CEBOLA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MADURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE. I	KG	147	138	420	21	81	807	R\$ 6,33				R\$ 5.108,31
8	CENOURA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO	KG	240	226	564	44	128	1202	6,07				R\$ 7.296,14

(Handwritten signature)



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	QTD. ESTIMADA	QTD. ESTIMADA	QTD. ESTIMADA	QTD. ESTIMADA	QTD. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.										
9	CHEIRO VERDE TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, SEM COLORAÇÃO UNIFORME TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MACO	72	68	166	14	24	344	R\$ 1,18	R\$ 405,92	
11	FEIJÃO DE CORDA, FEIJÃO TIPO CORDA COM CARACTERÍSTICAS (COR, ODORE, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADOS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS GRANEL.	KG	144	136	630	0	60	970	R\$ 1,83	R\$ 11.475,10	
13	MAMÃO IN NATURAL FRESCO, INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	192	182	646	44	70	1.134	R\$ 4,28	R\$ 4.853,52	
15	MELANCIA IN NATURAL DEVE APRESENTAR CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHA ESCURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	144	136	98	0	14	392	R\$ 3,33	R\$ 1.305,36	
17	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SE AMASSADOS OU RACHADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA.	UND	72	68	140	14	22	316	R\$ 6,78	R\$ 2.142,48	

P



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
	SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.									
18	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES CONGELADOS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO CONTENDO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHA. PRODUTO CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO FEMENTADO E SEM CONSERVANTE. ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	720	678	1107	24	150	2679	R\$ 13,10	R\$ 35.094,90
19	Tomate tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, suidades ou corpos estranhos.	KG	120	114	190	22	30	482	R\$ 7,88	R\$ 3.798,16
TOTAL GERAL:									R\$ 88.924,39	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

106 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade Orçamentária	10601 - Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.020 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEP
Dotação Orçamentária	12.366.1009.2.030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

(Handwritten signature)



GOVERNO MUNICIPAL



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para aprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação Básica, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

R



GOVERNO MUNICIPAL



O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 1907.01/2021, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE n.º. 20 de 02 de dezembro de 2020;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar e sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Groaíras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Groaíras/CE, 09 de Setembro de 2021

Juliano Oliveira Fernandes

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ

CNPJ sob n.º 35.202.279/0001-70

Juliano Oliveira Fernandes

CONTRATADA

Lucas Mota Cavalcante

LUCAS MOTA CAVALCANTE

Secretária de Educação Básica

CONTRATANTE

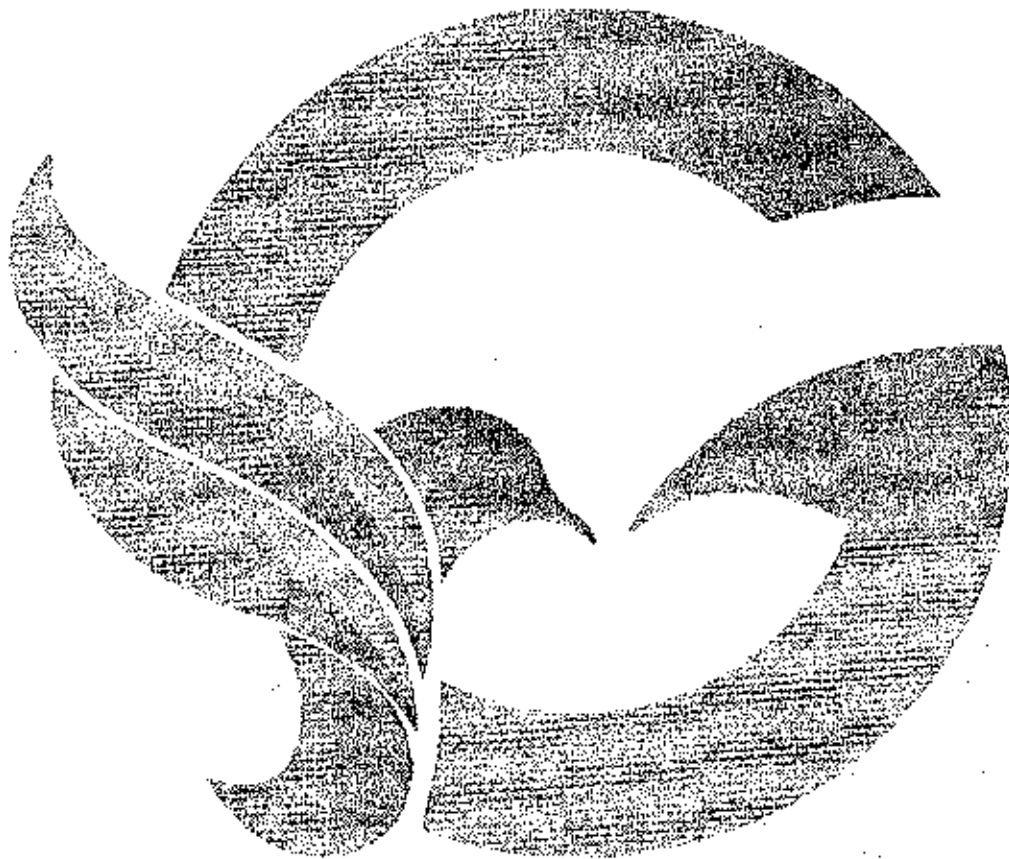


GOVERNO MUNICIPAL



TESTEMUNHAS:

1. Alexandra Araújo Pereira CPF: 603.474.373-70
2. Rayane S. do Silva CPF: 059.636.153-05





Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.924,39 (Oitenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 - Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.020 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Elemento de Despesa	12.361.1009.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Dotação Orçamentária	12.366.1009.2.030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANO OLIVEIRA FERNANDES.

CARGO: REPRESENTANTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCAS MOTA CAVALCANTE.

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



Governo Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS e COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARA inscrito sob o CNPJ Nº 35.202.279/0001-70, referente ao Processo Licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021.

GROAÍRAS/CE, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL



Contrato nº 1709.01/2021-03

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 770, Centro - Groaíras/CE, através da Secretaria de Educação Básica, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Lucas Mota Cavalcante, investido como Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a cooperativa COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICO DA AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE com situado ao Sítio Bom Jesus, Jaibaras, cidade de Sobral, estado do Ceará inscrita no CNPJ sob n.º 34.440.062/0001-36, representado pelo Sr. Antônio Erivando de Castro Frederico, inscrito no CPF n.º 950.089.003-82, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1907.01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 1907.01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 204.837,13 (Duzentos e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



GOVERNO MUNICIPAL



	PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADO, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.									4,65	
2	ACEROLA FRESCO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	KG	288	273	959	50	105	1701	R\$ 6,50	R\$ 11.056,50	
3	ALHO BRANCO, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO, EMBALAGENS DE 200G, ROTULO COM DADOS DO FORNECEDOR, ORIGEM E VALIDADE	PCT	486	462	1386	66	180	2580	R\$ 11,00	R\$ 28.380,00	
4	BANANA IN-NATURAL EM PENHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS.	KG	216	204	930	77	78	1500	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00	
5	BATATA INGLESA LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	864	816	1692	132	450	3954	R\$ 7,35	R\$ 29.061,90	
6	BETERRABA FIRME E	KG	288	272	564	44	150	1318	R\$	R\$	

A
P



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.								6,40	8.435,20
7	CEBOLA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, T	KG	147	138	420	21	81	807	R\$ 6,33	R\$ 5.108,31
8	CENOURA FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	240	226	564	44	128	1202	6,07	R\$ 7.296,14
9	CHEIRO VERDE TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MAÇO	72	68	166	14	24	344	R\$ 1,18	R\$ 405,92
10	COLORAU COLORÍFERO, NATURAL, INGREDIENTES BÁSICOS: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM EDIÇÃO DE SAL,	PCT	576	546	1176	132	180	2610	R\$ 4,88	R\$ 12.736,80

A
P



GOVERNO MUNICIPAL

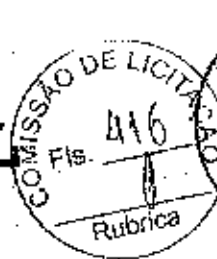


Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total					
	PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODO E SABOR DE PÓ FINO, COR ALARANJADA.									
11	FEIJÃO DE CORDA, FEIJÃO TIPO CORDA, COM CARACTERÍSTICAS (COR, ODO, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADOS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS GRANEL.	KG	144	136	630	0	60	970	R\$ 11,83	R\$ 11.475,10
12	GOJABA IN NATURAL COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTES DE ESPÉCIE GENUÍNA E SA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	144	138	267	24	36	606	R\$ 6,55	R\$ 3.969,30
13	MAMÃO IN NATURAL FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	192	182	646	44	70	1134	R\$ 4,28	R\$ 4.853,52
14	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER	KG	216	204	579	24	75	1098	R\$ 6,35	R\$ 6.972,30

A
 P



GOVERNO MUNICIPAL



	BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.										
15	MELANCIA IN NATURAL, DEVE APRESENTAR CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHA ESCURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	144	126	983	10	14	392	R\$ 3,33	R\$ 1.305,36	
16	OVO DE GALINHA CAPIRA, OVO DE GALINHA CAPIRA TIPO GRANDE, DE CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRENÇADOS, NOVOS E CONTIDOS EM BANDELAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES.	BDJ	120	114	567	72	20	393	R\$ 26,58	R\$ 23.735,94	
17	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO SE AMASSADOS OU RACHADURAS, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	UND	72	68	140	14	22	316	R\$ 6,78	R\$ 2.142,48	
18	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES CONGELADOS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO CONTENDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHA. PRODUTO CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO FEMENTADO E SEM CONSERVANTE.	KG	720	678	1107	24	150	2679	R\$ 13,10	R\$ 35.094,90	

(Handwritten signature)



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
	ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS DA DATA DE ENTREGA.							
19	TOMATE TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUSBTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	120	114	190	22	36	
						482	R\$ 7,88	
							R\$ 3.798,16	
TOTAL GERAL:								R\$ 204.837,13

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0601 - Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.020 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEF
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Dotação Orçamentária	12.366.1009.2.030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa	3.3.90.30/00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL



Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, em razão da caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação Básica, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 1907.01/2021, conforme §1º do art. 14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015;
- Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020;
- Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

P



GOVERNO MUNICIPAL



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Groaíras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Groaíras/CE, 109 de Setembro de 2021

Antonio Erivando de Castro Frederico
COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICO DA AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE

CNPJ sob n.º 34.440.062/0001-36

Antonio Erivando de Castro Frederico
CONTRATADA

COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR COOPAICE
CNPJ 34.440.062/0001-36

Lucas Mota Cavalcante
LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretaria de Educação Básica
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. *Alexandra Araújo Pontes* CPF: 609.477.243-70
2. *Royane S.S. da Silva* - CPF: 059.636.153-05



**Governo
Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICO DA AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR - COOPATGE

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.837,13 (Duzentos e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 - Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.020 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Elemento de Despesa	12.361.1009.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AFE
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEP
Dotação Orçamentária	12.366.1009.2.030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ERIVANDO DE CASTRO FREDERICO.

CARGO: REPRESENTANTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCAS MOTA CAVALCANTE.

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



Governo Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS e COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICO DA AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE** inscrito sob o CNPJ Nº 34.440.062/0001-36, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021**.

GROAÍRAS/CE, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO